



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE ABERTURA
(RETIFICADO)

CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, no uso de suas atribuições legais, mediante autorização contida no Proc. Adm. Licitatório nº 169/2023 – Contrato 007/2024 e dispensa de Licitação nº 036/2023, torna público que realizará através do **ÁGUIA – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL**, doravante denominado **INSTITUTO ÁGUIA**, Concurso Público para provimento do quantitativo de vagas pelo Regime Estatutário, de acordo Lei Complementar nº 301/2022 e Lei Federal nº 13.022/2014, conforme tabela abaixo.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento da vaga em aberto, no cargo mencionado na Tabela I – Do Cargo, atualmente vago e para os que vierem a existir ou que forem criados dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA.
- 1.2. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera para a Administração Pública a obrigatoriedade de aproveitamento de todos os candidatos habilitados. A habilitação gera para o candidato apenas o direito de preferência na nomeação, dependendo da sua classificação no presente Concurso Público.
- 1.3. Os candidatos aprovados em todas as fases do concurso e convocados para nomeação estarão sujeitos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações e demais regulamentações pertinentes.
- 1.4. Os candidatos habilitados serão nomeados segundo a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, obedecendo à ordem de classificação final, podendo os remanescentes ser aproveitados dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida que for vagando.
- 1.5. Todo o processo de execução e os atos oficiais relativos deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estarão disponíveis no endereço eletrônico do INSTITUTO ÁGUIA (www.institutoaguia.org.br) e no site da Prefeitura Municipal de Taquarituba (www.taquarituba.sp.gov.br).
- 1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.7. Toda menção a documentos a serem entregues neste Edital e em outros atos dele decorrentes deverão estar devidamente autenticados em cartório, pois passarão por análise posterior a entrega dos mesmos.
- 1.8. Todas as datas de aplicação das etapas contidas neste edital são prováveis, dessa forma, passíveis de alterações durante a realização do concurso público.
- 1.9. Constam neste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Conteúdo Programático.

Anexo II – Princípios, Competências e Atribuições do Cargo.

Anexo III – Formulário para candidato com Deficiência e/ou Solicitação de Condição Especial.

Anexo IV – Critérios para Perícia Médica.

Anexo V – Modelo de Atestado Médico para Perícia Médica e TAF.

Anexo VI – Critérios para Teste de Aptidão Física – TAF.

Anexo VII – Critérios para Avaliação Psicológica.

Anexo VIII – Critérios para Investigação Social.

Anexo IX – Cronograma (Datas Previstas).

1.10. O valor da inscrição, o código do cargo, a nomenclatura do cargo, a quantidade de vagas, a quantidade de vagas reservadas para pessoas com deficiência, a carga horária, os benefícios, o salário e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na Tabela I – Do Cargo, Capítulo I – Das Disposições Preliminares, deste Edital, especificada abaixo:

TABELA I – DO CARGO

VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 80,00 (oitenta reais)							
Código do Cargo	Cargo	Vagas	Vagas para PCD*	Carga Horária	Benefícios	Salário	Requisitos Mínimos Exigidos
209	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE FEMININO	02	--	I – jornada de 44h semanais – 08 horas por dia. II – jornada de 12 x 36h (doze horas corridas de trabalho e trinta e seis horas de recesso). III – jornada de 24 x 48h (vinte e quatro horas corridas de trabalho diurno/ noturno e quarenta e oito horas de recesso).	Adicional de 25% sobre o padrão de vencimento a título de RETP** Vale Alimentação.	R\$1.352,42	Nacionalidade brasileira. Idade mínima de 18 anos e máxima de 35 anos. Ensino Médio Completo. Possuir altura mínima de 1,60m para feminino. Possuir habilitação para dirigir veículos nas categorias A e B.

*PCD - Pessoas com deficiência

**RETP – Regime Especial de Trabalho Policial

1.11. Os documentos comprobatórios para os cargos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e acompanhados de histórico escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

1.12. Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.13. A Prefeitura oferece a todos os cargos em concurso o benefício de Vale Alimentação (disponibilizado na forma de cartão ou cesta de alimentos ou em folha de pagamento).

I – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

2.1.1. Conhecer e cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;

2.1.2. Nacionalidade brasileira em conformidade a Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014 e Lei Complementar Municipal 301 de 29 de março de 2022;

2.1.3. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e máximo de 35 anos;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral, em gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo conforme especificado na **TABELA I – Do Cargo**, constante do Capítulo I.

2.1.6. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.1.7. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei Federal nº 11.343 de 23/08/2006.

2.1.8. Não estar com idade igual ou superior que imponha aposentaria compulsória;

2.1.9. Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

- 2.1.10. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou emprego público;
- 2.1.11. No ato de investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo Cargo;
- 2.1.12. Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
- 2.1.13. Possuir idoneidade moral, comprovada por investigação social e estadual, federal e distrital; condições expedidas perante o Poder Judiciário
- 2.1.14. Possuir aptidão física, mental e psíquica para ocupar o cargo (a ser comprovado em inspeção médica oficial);
- 2.1.15. Possuir altura mínima de 1,60m para sexo feminino;
- 2.1.16. Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- 2.1.17. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89, são asseguradas o direito de inscrição para os cargos no Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 2.1.18. Não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do cargo público, comprovada por inspeção médica oficial.
- 2.1.19. Possuir certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente ao exigido para o exercício do cargo público, comprovado por meio de documento expedido por órgão competente;
- 2.1.20. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo público, comprovada por inspeção médica oficial.
- 2.1.21. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas será feita em data a ser fixada em publicação oficial, após a Homologação do Concurso Público e antes da nomeação.
- 2.1.22. A não entrega dos documentos, na data fixada, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsificação da declaração.
- 2.1.23. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição.
- 2.2. O candidato que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital não tomará posse do Cargo Público.
- 2.3. As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas.

III – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico do **INSTITUTO ÁGUIA**, **www.institutoaguia.org.br**, iniciando-se às 00h do dia 20 de fevereiro de 2024 e encerrando-se às 23h59 do dia 18 de março de 2024, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo II, Das Condições para Inscrição, deste Edital.
- 3.1.1. Será permitida ao candidato a realização de apenas uma inscrição no Concurso Público. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição (por meio de pagamento) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do INSTITUTO ÁGUIA. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e a renúncia à restituição do valor de inscrição pago.
- 3.1.2. O pagamento após a data de vencimento implica a não efetivação da inscrição e o valor pago não será devolvido, conforme item 3.4. desse Edital.
- 3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na **Tabela I – Do Cargo, do Capítulo I** deste Edital.
- 3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos

os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido e as publicações de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Concurso Público que venham a ser publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Taquaritiba/ou

3.4. divulgados na Internet, no endereço eletrônico do INSTITUTO ÁGUIA e da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA.

3.5. O valor pago pela inscrição, EM HIPÓTESE ALGUMA será devolvido, exceto em caso de cancelamento do Concurso Público até o término das inscrições.

3.5.1. Após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto referente ao valor de inscrição) NÃO será admitida troca de opção de cargo, em hipótese alguma.

3.5.2. **Por ocasião da Circular nº 3656/2013 do BC que instituiu a Nova Plataforma da Cobrança boleto registrado, boletos pagos depois do primeiro dia útil subsequente ao final das inscrições não serão considerados e não terão a devolução do valor pago.**

3.6. A inscrição efetivada do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária e casas lotéricas, com vencimento para o dia **20 de março de 2024**. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e casas lotéricas na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.8. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaguia.org.br até a data do vencimento do boleto, e deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição.

3.8.1. O INSTITUTO ÁGUIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição, ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação ou fraudes causadas por vírus ou outras razões.

3.8.2. Após a data de vencimento do boleto, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.8.2.1. O pagamento após a data de vencimento implica a não efetivação da inscrição.

3.8.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor de inscrição.

3.8.4. O boleto bancário devidamente quitado deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva, pois o mesmo é o único que comprova que a inscrição foi efetivada.

3.8.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.9. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito de qualquer modo operante, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.9.1. As inscrições somente serão homologadas após a compensação dos valores recolhidos, não se responsabilizando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA e o INSTITUTO ÁGUIA** por eventuais atrasos ou erros decorrentes dos trâmites bancários.

DATA E PERÍODO PREVISTOS PARA PROVA OBJETIVA	CARGO
16/06/2024 (DOMINGO) PERÍODO TARDE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE FEMININO

3.9.2. Ao inscrever-se no concurso o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas e **Anexo IX – Cronograma (Datas Previstas)**, uma vez que só poderá concorrer a um cargo por período de aplicação das provas, considerando que nesta mesma data estão previstas aplicações de provas para outros cargos, de outros editais, da Prefeitura Municipal de Taquaritiba.

3.9.3. No caso de inscrição para mais de 1 (um) cargo, com aplicação no mesmo dia e período, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo cargo.

3.9.4. Caso o candidato tenha efetuado o pagamento de duas ou mais inscrições para opções de cargos com a aplicação da prova em mesmo período e data, naqueles cargos onde o mesmo será considerado ausente não haverá, sob hipótese alguma, a devolução do pagamento dos valores de inscrições dos cargos onde foi considerado ausente.

3.9.5. É de única e inteira responsabilidade do candidato a observação dos períodos a serem aplicadas as provas dos cargos aos quais o mesmo fará suas inscrições, não cabendo devolução do valor de inscrição por cargos de aplicação de provas no mesmo período.

3.9.6. Ocorrendo a hipótese do pagamento de inscrições para cargos com aplicação de prova no mesmo período ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, **não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição.**

3.10. Não haverá devolução de importância paga, diante de equívocos cometidos pelo candidato e nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da inscrição.

3.11. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet pelo candidato.

3.12. O candidato com deficiência deverá ler atentamente as orientações pertinentes deste edital e anotar na ficha de inscrição a sua deficiência e se necessita de condição especial para a prova (ver também Anexo III).

3.12.1. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.12.2. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.13. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.14. Antes de efetuar o pagamento do valor de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o código do cargo da opção preenchido.

3.15. O INSTITUTO ÁGUIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.16. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para contratação, sendo que a NÃO apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.17. As informações prestadas na ficha de inscrição online são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA e ao INSTITUTO ÁGUIA o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.18. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá anexar no momento de sua inscrição ou até o último dia das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital, solicitação com a sua qualificação completa, cópia do Laudo Médico em papel timbrado, assinado, carimbado e datado, descrito a deficiência e CID e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova.

3.18.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.18.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.18.3. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

3.18.3.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação ao INSTITUTO ÁGUIA até o término das inscrições, conforme estabelecido no item 3.18.

3.18.3.2. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

3.18.3.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na alínea "b" do item 6.7. para acessar e permanecer no local designado.

3.18.3.4. A candidata, na condição do item 3.18.3. que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.18.3.5. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, conforme previsto em Legislação (Lei Federal nº 13.872/2019).

3.19. As solicitações de que tratam o item 3.18. e seus subitens serão avaliadas pelo INSTITUTO ÁGUIA e serão deferidas apenas se respeitados os critérios de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como se mantidos intactos princípios da isonomia, da impessoalidade e as legislações pertinentes.

3.20. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos na Tabela I quando da contratação.

3.21. O candidato poderá acompanhar a situação da sua inscrição por meio do site do INSTITUTO ÁGUIA, www.institutoagua.org.br, na página do Concurso Público.

3.22. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.23. As inscrições deferidas para candidatos PCD serão divulgadas, conforme Cronograma do Anexo IX deste edital.

IV – DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever nesse Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, pelo Decreto Federal 9.508 de 24/09/2018 e pela Lei Federal nº 7.853/89.

4.1.1. O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento dos princípios, competência e atribuições do cargo para o qual fará sua inscrição, constante no Anexo II deste Edital e na Lei Complementar Municipal 301 de 29 de março de 2022.

4.1.2. Considerando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, aos cargos reservados aos candidatos com deficiência, nos termos no item 4.1. deste capítulo, desde que atenda aos requisitos relacionados no Capítulo II deste Edital, efetivando sua inscrição conforme as instruções do Capítulo III deste Edital.

4.2. O candidato com Deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida, nos termos do artigo 2º do Decreto Federal 9.508 de 24/09/2018.

4.3. Em obediência ao disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto Federal Nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e ao disposto no Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo público, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

4.4. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para o candidato deficiente. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo público.

4.5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem de classificação.

4.6. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples, do tipo miopia, estrabismo, astigmatismo e congêneres.

4.8. Aos deficientes visuais serão oferecidas prova ampliada, leitor e transcritor.

4.9. O Instituto Águia, reserva-se no direito de, na impossibilidade de atender no dia da aplicação da prova, a solicitação anteriormente feita pelo candidato, lhe oferecer outro(s) métodos de total eficiência, para que sua necessidade seja atendida, e o mesmo não perca a realização de sua prova.

4.10. Será eliminado da lista de candidato com deficiência, o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.11. Será eliminado do Concurso Público, o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.12. No ato da inscrição, candidato PCD que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (ampliada fonte 24, intérprete de Libras ou leitura, entre outros).

4.13. O candidato PCD que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.

4.14. O candidato PCD deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.

4.15. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na Lista Especial de PCDs.

4.16. Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser submetidos a exames médicos e complementares por médico oficial, os quais irão avaliar a sua condição física e mental.

4.17. A equipe multiprofissional indicada pelo INSTITUTO ÁGUA avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato na etapa de perícia médica.

4.18. Será excluído da Lista Especial (PCD) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia), passando a figurar somente na Lista Geral, e será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo público.

4.19. O candidato PCD, durante o período das inscrições, deverá anexar no momento da inscrição ou até o último dia das inscrições, Laudo Médico, com os documentos a seguir:

4.19.1. Declaração constam papel timbrado, com assinatura, carimbo do médico responsável no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária);

4.19.2. Cópia Autenticada do Laudo Médico em papel timbrado, atualizado até 12 (doze) meses da data da inscrição, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, assinatura do médico e o número do CRM, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

4.19.3. Requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, ampliada, ou o auxílio de leitor).

4.19.4. O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.19.2. deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

4.19.5. O candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada no item 4.19.2., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal Intérprete de Libras, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

4.19.6. O candidato com deficiência física, além do envio da documentação indicada no item 4.19.2., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal transcritor, para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas ao Concurso Público.

4.19.7. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 4.19.2, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das

inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.20. A comprovação da tempestividade do anexo da documentação, tratada no item 4.15, será feita pela data da anexação destes.

4.21. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.22. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

4.23. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no Cronograma do Anexo IX deste edital.

4.24. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos acima mencionados no item e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou será considerado não PCD, seja qual for o motivo alegado.

4.25. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.26. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.27. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição, não seja comprovada, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

4.28. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.29. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

4.30. Os documentos anexados fora da forma e do prazo estipulados neste Capítulo não serão analisados.

I – DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O Concurso Público constará das seguintes etapas, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 301/2022:

ETAPAS	CARÁTER	RESPONSABILIDADE	
1ª Etapa	Prova objetiva	Eliminatório e classificatório	Instituto Águia
2ª Etapa	Aferição de Altura	Eliminatório	Instituto Águia
3ª Etapa	Perícia Médica	Eliminatório	Instituto Águia
4ª Etapa	Teste de aptidão Física (TAF)	Eliminatório	Instituto Águia
5ª Etapa	Avaliação Psicológica	Eliminatório	Instituto Águia
6ª Etapa	Investigação Social	Eliminatório	Pref. Taquarituba
7ª Etapa	Curso de Formação para GCM	Eliminatório	Pref. Taquarituba

5.2. Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, a serem realizadas conforme estabelecido no Capítulo VI e avaliadas conforme estabelecido no Capítulo VII, deste edital, constarão de questões de múltipla escolha, com quatro (04) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no Anexo I, deste edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho das atividades do cargo.

5.3. Os candidatos serão avaliados neste concurso conforme estabelecido na tabela a seguir:

CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE FEMININO	OBJETIVA	LINGUA PORTUGUESA	08
		MATEMÁTICA	07
		ATUALIDADES	05
		NOÇÕES DE INFORMÁTICA	05
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15
TOTAL DE QUESTÕES			40

5.4. Para a Aferição de Altura e Perícia Médica, de caráter eliminatório, serão convocados os candidatos habilitados, na forma do Capítulo VII deste Edital, com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva, de acordo com quantidade abaixo especificada, já aplicados os critérios de desempate estabelecidos no item 10.5. e subitens, na quantidade abaixo.

5.5. Serão convocados, ainda, os candidatos com deficiência inscritos na forma do Capítulo IV e habilitados na forma do Capítulo VII deste Edital, com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva em sua lista específica de acordo com quantidade abaixo especificada, já aplicados os critérios de desempate estabelecidos neste edital, na quantidade abaixo:

CÓDIGO DE OPÇÃO	CARGO	Nº DE APROVADOS	
		AMPLA	PCD
209	Guarda Civil Municipal 3ª Classe Feminino	30ª	--

5.6. Para Aferição de Altura e Perícia Médica, o candidato deverá seguir as orientações constantes no Edital de Convocação destas etapas, vide Anexo IX – Cronograma (Datas Previstas).

5.7. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de avaliação.

5.8. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da aferição em outro dia, horário ou fora do local designado.

5.9. A Aferição de Altura será realizada com o candidato descalço, descoberto e sem meias, devendo candidato atingir a altura mínima exigida nos requisitos mínimos exigidos na Tabela do Capítulo I deste Edital, para ser considerado APTO na aferição de altura.

5.10. O candidato INAPTO na aferição de altura será eliminado deste certame.

5.11. Para a Perícia Médica, a candidata deverá apresentar os atestados médicos (avaliar se há alguma enfermidade incompatível com as atribuições do cargo (verificar Anexo V deste edital)), emitidos com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data da perícia ao solicitado no ANEXO IV deste Edital.

5.12. Será impedido de participar da Perícia Médica o candidato que não apresentar os atestados mencionados no item acima, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.

5.13. Após ser considerado APTO pela Perícia Médica, a candidata será orientado quanto à realização do Teste de Aptidão Física – TAF (com critérios descritos no Anexo VI deste edital).

5.14. Para participar do TAF, a candidata deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico que certifique especificamente estar APTA para o esforço físico para ser submetido ao TAF (conforme ANEXO IV).

5.14.1. A candidata que não apresentar o atestado acima especificado, ficará impedida de participar do TAF, sendo eliminada do concurso público.

5.15. O Teste de Aptidão Física – TAF, é de caráter eliminatório e a candidata deverá seguir as orientações do Edital de Convocação para essa etapa do concurso (Cronograma no **Anexo IX** deste edital).

5.16. O Teste de Aptidão Física consistirá na aplicação de 3 (três) avaliações, assim divididas:

5.17. Avaliação de Flexão de Braço Apoio de Frente em 1 minuto;

5.18. Avaliação de Abdominal em 1 minuto; e

5.19. Avaliação de Corrida de 12 minutos.

5.20. Para ser considerado APTO no Teste de Aptidão Física - TAF, a candidata deverá executar o número de repetições desempenho mínimo, em cada uma das avaliações, conforme estabelecido na tabela presente no Anexo VI deste Edital.

5.21. O TAF será uma etapa eliminatória sendo a candidata considerada apenas como APTA ou INAPTA.

5.22. Os candidatos considerados APTOS no TAF, serão convocados para a Avaliação Psicológica a ser realizada e avaliada conforme estabelecido neste edital (critérios no Anexo VII).

5.23. Para Investigação Social, os candidatos aprovados/aptos nas etapas anteriores deverão seguir o Edital de Convocação para Envio e/ou entrega de Documentação à Prefeitura de Taquarituba. Os critérios da Investigação Social estão descritos no Anexo VIII deste edital.

5.24. O candidato que for submetido à Investigação Social e for considerado pela Prefeitura de Taquarituba, APTO a exercer o cargo em questão, será convocado através de edital para o Curso de Formação para Guarda Civil Municipal, com matriz curricular do SENASP.

5.25. Após a aprovação no Curso de Formação, será divulgada a Classificação Final e Homologação do Certame.

VI - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

As Provas Objetivas serão realizadas na data provável de **16 de junho de 2024**, na cidade de **TAQUARITUBA/SP**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial Municipal e nos endereços eletrônicos do INSTITUTO ÁGUIA (www.institutoaguia.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA (www.taquarituba.sp.gov.br) observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nas escolas da cidade de TAQUARITUBA/SP, o INSTITUTO ÁGUIA reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, quaisquer responsabilidades ao transporte, alojamento, entre outros, desses candidatos.

6.1.2. Para convocação das provas, os candidatos **NÃO** receberão via Correios, e-mails, SMS, ligações telefônicas nenhum comunicado sobre a data, local e horário de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato verificar as informações para realização de sua prova através do site do INSTITUTO ÁGUIA.

6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação para as Provas Objetivas.

6.2.1. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outra data, horário ou fora do local designado.

6.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.5. O eventual erro de digitação do número do documento de identidade, sexo e qualquer outro dado pessoal poderão ser corrigidos pelo candidato no endereço eletrônico do INSTITUTO ÁGUIA (www.institutoaguia.org.br), na "Área do Candidato" após login e senha, acessando "Dados Pessoais". Após a publicação do Resultado Final, a correção dos dados para efeito de convocação, deverá ser encaminhada para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA.

6.5.1. A correção **do nome, da data de nascimento e do CPF** somente será possível enviando uma solicitação com documento anexo para o e-mail, aguiaconcursos@institutoaguia.org.br, informando número de inscrição, número do CPF e o que precisa ser alterado.

6.6. Caso haja inexistência na informação relativa à condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do INSTITUTO ÁGUIA, pelo telefone (11) 3142-8798, das 9h às 12h e das 13h às 17h (horário oficial de Brasília/DF), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.6.1. Caso o erro constatado tenha sido motivado por preenchimento incorreto por parte do candidato, não será efetuada a correção, sob hipótese alguma.

6.6.2. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaguia.org.br desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes neste Edital.

6.6.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo determinado para a solicitação de alteração, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, munido de:

- a) Comprovante de inscrição e boleto bancário (caso o nome não conste na lista de convocação para prova);
- b) original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ,

etc) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997);

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.

6.7.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.7.2. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.) no qual conste quais documentos foram roubados/ furtados/ extraviados, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.7.2.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.7.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e documentos de modo virtual/ digital.

6.7.3. Não serão aceitos documentos de identificação de forma virtual/ digital e cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.9. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INSTITUTO ÁGUIA procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição e boleto de pagamento devidamente pago.

6.9.1. A inclusão de que trata o item 6.9. será realizada de **forma condicional** e será confirmada pelo INSTITUTO ÁGUIA, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.9.2. **Constatada a improcedência da inscrição** de que trata o item 6.9., **esta será automaticamente cancelada**, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.10. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

- a) Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
- b) Portar ou utilizar lapiseira, canetas “marca texto”, corretivos líquidos, régua que não seja de material transparente ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea “c” do item 6.7. deste Edital;
- c) entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, Tablet, iPad/ iPod, relógios de qualquer espécie) e outros equipamentos similares, bem como protetor auricular, fones de ouvido, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.10.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no item 6.10., alínea “c”, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada e acondicioná-lo em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o INSTITUTO ÁGUIA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.10.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas e Práticas (quando houver), mesmo que acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences, que estiverem junto ao corpo do candidato, **O MESMO SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO.**

6.10.2.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos. A embalagem não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, poderá ser rompida somente após a saída do candidato do local de provas.

6.10.2.2. O INSTITUTO ÁGUIA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.10.3. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este

designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso.

6.11. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.12. Não será admitido, durante as provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato, bem como vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa).

6.13. **Quanto às Provas Objetivas:**

6.13.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

6.13.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.13.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.13.2. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal a Folha de Respostas, cedida para a execução da prova, pois será o único documento válido para a correção.

6.14. A totalidade das Provas terá a duração de **3 (três) horas**.

6.14.1. O tempo de permanência mínima na sala de prova do seu início, é de 1h30 **(uma hora e trinta minutos)**.

6.15. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala até que o último deles termine e entregue a prova. Esses candidatos deverão assinar o campo correspondente na ATA DE SALA.

6.15.1. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão do Concurso.

6.16. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.17. O único documento que deverá permanecer sobre a carteira do candidato será o documento de identidade original.

6.18. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas nos locais indicados.

6.19. Os candidatos somente poderão levar o Caderno de Questões, quando restarem 30 (trinta) minutos para o término da realização da prova.

6.20. A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a sua substituição.

6.21. **Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**

6.21.1. Não cumprir com as regras contidas neste edital.

6.21.2. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

6.21.3. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.7., alínea "b", desse Capítulo.

6.21.4. Não comparecer na aplicação da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado.

6.21.5. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência em sala após início da prova.

6.21.6. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não

permitidos, calculadora ou similar;

6.21.7. For surpreendido usando ou portando junto ao corpo agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios de qualquer espécie, telefone celular, walkman, Tablet, e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;

6.21.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

6.21.9. Não devolver a Folha de Respostas e a Folha de Texto Definitivo (quando houver) cedida para realização das provas.

6.21.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

6.21.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.

6.21.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas, Folha de Texto Definitivo (quando houver) e/ou Caderno de Questões, antes do tempo mínimo de permanência, para o último caso.

6.21.13. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de prova e na Folha de Respostas.

6.21.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

6.22. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.23. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.24. No caso de candidata lactante, o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, conforme previsto em Legislação (Lei Federal nº 13.872/2019). A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

6.24.1. Nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.25. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.25.1. A condição de saúde do candidato, no dia da aplicação da prova, será de sua exclusiva responsabilidade.

6.25.2. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo o apoio que for necessário.

6.25.3. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, aquele não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Concurso Público.

6.26. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.27. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

6.27.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.

6.28. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova, após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.29. O gabarito provisório da Prova Objetiva, considerado como correto, será divulgado no endereço eletrônico do INSTITUTO ÁGUIA (www.institutoaguia.org.br) e da Prefeitura Municipal de Taquarituba (www.taquarituba.sp.org.br), conforme cronograma (datas previstas) anexo.

6.30. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo **INSTITUTO ÁGUIA**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

VII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.

7.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.3.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

7.4. Será considerado **HABILITADO** na Prova Objetiva o candidato que obtiver **total de pontos igual ou superior a 50(cinquenta)**.

7.4.1. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

7.4.2. As notas serão divulgadas com duas casas decimais em listas de resultado final em publicação oficial. Notas divulgadas na área restrita do candidato poderão conter duas ou mais casas decimais, apenas para efeito de simples visualização.

7.5. O candidato ausente e não habilitado será eliminado do Concurso Público.

7.6. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

VIII – DA AFERIÇÃO DE ALTURA E PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

8.1. A realização da Aferição de Altura e Perícia Médica Oficial será realizada na data prevista de **02 de junho de 2024**.

8.1.1. A Aferição de Altura e a Perícia Médica Oficial terão caráter apenas eliminatório.

8.2. As informações do local para a realização destas etapas serão divulgadas oportunamente em Edital de Convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento e estarão disponibilizadas:

a) Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

b) nos sites www.institutoaguia.org.br e www.taquarituba.sp.gov.br.

c) em listagem afixada no Paço Municipal da Prefeitura de Taquarituba.

8.2.1. Ao candidato somente será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Cronograma do Anexo IX deste edital.

8.2.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade original, do atestado médico devidamente preenchido em conformidade ao Anexo V e com os exames previstos no Anexo IV utilizados pelo médico para a elaboração do atestado.

8.3.1. A realização dos exames previstos no Anexo IV, bem como as consultas médicas para solicitação destes exames e preenchimento do Atestado Médico ocorrerão às expensas dos candidatos, e não serão custeados e/ou reembolsados, em hipótese alguma, pelo Instituto Águia ou pela Prefeitura de Taquarituba.

8.3.2. Observando o cronograma estabelecido no Anexo IX deste Edital (e suas possíveis alterações/ adequações) o candidato será o único responsável por se programar antecipadamente para a realização das consultas e exames bem como para a elaboração do Atestado solicitado no Anexo V deste Edital, não cabendo, em hipótese alguma, revisão ou prorrogação de prazos.

IX – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.1. Concorrerão ao Teste de Aptidão Física TAF, somente os candidatos habilitados na Aferição de Altura e Perícia Médica, conforme estabelecido neste Edital.

9.2. O TAF tem caráter apenas eliminatório.

9.3. Todos os critérios para realização do TAF são os constantes do Anexo VI deste edital.

9.3.1. O candidato que for considerado APTO no TAF, será convocado através de edital de convocação para realização da Avaliação Psicológica.

9.3.2. A Avaliação Psicológica será aplicada por profissionais credenciados pela Polícia Federal, sob responsabilidade do Instituto Águia.

9.3.3. Todos os critérios pertinentes à Avaliação Psicológica são os constantes do Anexo VII deste edital.

9.3.4. A Avaliação Psicológica é de caráter eliminatório.

9.4. O candidato que for considerado APTO na Avaliação Psicológica, será convocado através de edital de convocação, a encaminhar documentos para a Prefeitura municipal de Taquarituba no intuito de participar da etapa de Investigação Social.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva e do conceito “APTO” na Aferição de Altura, Perícia Médica, Teste de Aptidão Física TAF, Avaliação Psicológica, e as etapas finais realizadas pela Prefeitura de Taquarituba, Investigação Social e Curso de Formação para GCM.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação por cargo.

10.2.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma Lista Geral com a relação de todos os candidatos e uma lista contendo a relação apenas dos candidatos PCD.

10.3. O resultado do Concurso Público será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Taquarituba e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos www.institutoaguia.org.br e www.taquarituba.sp.gov.br e caberá recurso nos termos do Capítulo XI, deste Edital.

10.4. A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada no Paço Municipal da Prefeitura de Taquarituba, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

10.5. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

a. Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (quando houver)

b. Obter maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;

c. Obter maior número de acertos na prova de Matemática;

d. Obter maior número de acertos na prova de Atualidades;

e. Obter maior número de acertos na prova de Noções de Informática;

f. Tiver maior idade, até o limite estipulado no requisito mínimo da Tabela I – Do Cargo.

10.5.1. Em caso de empate também no dia, mês e ano de nascimento, nos termos dos itens acima, o INSTITUTO ÁGUIA poderá solicitar dos candidatos empatados as respectivas cópias das certidões de nascimento, para que o desempate seja realizado pela hora de nascimento.

10.5.2. Caso um ou mais candidatos empatados na mesma classificação, para um mesmo emprego, não possua cópia da certidão solicitada ou a mesma não seja entregue no prazo solicitado pelo INSTITUTO ÁGUIA, o desempate ocorrerá através de sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

10.6. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto à divulgação das inscrições efetivadas, divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência e solicitações de condição especial para a realização das provas, divulgação do gabarito provisório e divulgação dos resultados provisórios das etapas de avaliação.

11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO ÁGUA** (www.institutoagua.org.br), seguindo as instruções ali contidas. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da:

11.2.1. Divulgação das inscrições efetivadas, divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas aos candidatos PCD e solicitações de condição especial.

11.2.2. Divulgação do Gabarito Provisório.

11.2.3. Divulgação do Resultado Provisório contendo a nota das Provas Objetivas.

11.2.4. Divulgação do Resultado Provisório da Aferição de Altura e Perícia Médica.

11.2.5. Divulgação do Resultado Provisório do Teste de Aptidão Física TAF.

11.2.6. Solicitação de Devolutiva da Avaliação Psicológica.

11.2.7. Divulgação do Resultado Provisório do Curso de Formação para GCM.

11.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido nos itens acima.

11.5. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

11.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

11.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama, e-mail etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido neste Capítulo.

11.8. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.

11.9. Caso exista necessidade de troca ou substituição do gabarito provisório devido a divergências e/ou falhas na publicação, este poderá ser alterado e divulgado no gabarito definitivo.

11.10. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

11.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.12. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será divulgado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto nos itens acima.

11.13. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

b. Fora do prazo estabelecido;

c. Sem fundamentação lógica e consistente;

d. Com argumentação idêntica a outros recursos.

11.13.1. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Final Definitivo.

11.13.2. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XII – DA NOMEAÇÃO

12. A nomeação e o exercício far-se-ão na forma estabelecida no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taquarituba.

12.1. A admissão dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de Classificação Final e as condições dispostas neste Edital.

12.2. Por ocasião da convocação que antecede a avaliação médica/psicológica e a nomeação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (cópia reprográfica autenticada):

- a) Carteira de Identidade
- b) Comprovante de Endereço
- c) Cadastro de Pessoa Física regularizado
- d) PIS/PASEP
- e) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 (dois) turnos, conforme o caso
- f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente
- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e dos maiores de 18 (dezoito) e menores de 24 (vinte e quatro) anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade
- h) Atestado de que não registra Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública
- i) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido para o cargo de opção
- j) Registro no respectivo Conselho Regional de Classe (quando for o caso)
- k) Comprovação de estar em dia com os respectivos Conselhos.

12.2.1. Caso haja necessidade a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA poderá solicitar outros documentos complementares.

12.2.2. Os documentos devem ser apresentados pelo candidato no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da convocação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, podendo ser prorrogado por igual período, sendo essa prorrogação requerida por escrito e com justificativa.

12.2.3. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a posse.

12.3. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.

12.4. No caso de desistência do candidato convocado, o ato será formalizado pelo mesmo por meio de termo de renúncia.

12.4.1. O candidato ao entrar em exercício para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de Avaliação de Desempenho.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as convocações, os avisos e os resultados referentes, exclusivamente, às etapas do presente Concurso Público serão publicados Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Taquarituba, afixados no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA e poderão ser divulgados na Internet nos endereços eletrônicos do INSTITUTO ÁGUIA (www.institutoagua.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA (www.taquarituba.sp.gov.br).

13.1.1. O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referentes ao item anterior é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.1.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.

13.1.3. Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Taquarituba I apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público até o limite das vagas e cadastro reserva previstos neste edital.

13.1.4. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

13.1.5. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.1.6. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, uma única vez e por igual período.

13.1.7. Caberá ao Prefeito a Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por cargo, individualmente ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

13.1.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.1.9. As informações sobre o presente Concurso, durante o certame, serão prestadas pelo INSTITUTO ÁGUIA, situado à Avenida Paulista, 807 – 10º andar – conjunto 1005 – Cerqueira César – São Paulo/SP, CEP 01311100, até a data de publicação da homologação dos resultados, sendo que após a competente Homologação Final serão de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, através de seu Departamento de Pessoal.

13.1.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

13.1.11. O INSTITUTO ÁGUIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA se eximem das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das provas deste Concurso.

13.2. O INSTITUTO ÁGUIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado.
- b) Endereço de difícil acesso.
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
- d) Correspondência recebida por terceiros.

13.2.1. O candidato que recusar o provimento do cargo público deverá manifestar sua desistência por escrito, ou será excluído tacitamente do Concurso Público.

13.2.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA e o INSTITUTO ÁGUIA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente do não comparecimento no prazo estabelecido para apresentação dos documentos em virtude da convocação.

13.2.3. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

13.2.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA e o INSTITUTO ÁGUIA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

13.3. A legislação a ser abordada será aquela vigente até a data de publicação do presente edital.

13.3.1. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Concurso/Prefeitura.

13.3.2. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Prefeito Municipal poderá anular a inscrição, prova(s) ou nomeação de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

13.3.3. A legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação das provas neste Concurso.

13.3.4. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

13.3.5. Tendo em vista a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD nº 13.709/2018 e a Resolução nº 269 de 21 de outubro de 2018 do Conselho Nacional de Justiça, a publicação dos dados pessoais dos candidatos ficarão limitados ao nome e número de inscrição. Demais dados pessoais ficarão disponíveis para municipalidade para realização de atos oficiais estritamente ligados ao certame.

14. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Taquarituba, 19 de fevereiro de 2024.
Prefeitura Municipal de Taquarituba

Realização
Instituto Águia

**ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE - FEMININO)**

Português

Interpretação Leitura e análise de textos. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Colocação pronominal. Tipos e gêneros textuais. Variação linguística: as várias normas e a variedade padrão.

Matemática

Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária). Expressão numérica, propriedades e operações matemáticas. Equações e sistemas de equações do 1º e 2º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de problemas.

Noções de informática

Conceitos Básicos de Sistemas de Informações. Sistemas Operacionais: Windows e Linux – conceitos, procedimentos práticos e características. Editores de textos e editores de planilha. Diferentes tipos de navegadores: Mozilla Firefox, Google Chrome e Internet Explorer. Utilização de e-mail via correio eletrônico: conhecer suas especificações Segurança dos dados e Proteção: vírus e conceitos. Hardware: componentes físicos. Software: conjunto de programas. Conceitos básicos de internet: navegação, sites de busca e segurança. Microsoft Windows atual.

Atualidades

Assuntos referentes a atualidades nacionais e internacionais: políticas, econômicas, culturais, sobre saúde, educação, ciências, tecnologias, desenvolvimento sustentável e demais acontecimentos relevantes veiculados nos últimos 12 meses até a data de aplicação da prova.

Conhecimentos específicos

Noções de Direito Administrativo: Estado, governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios. Poderes administrativos. Poderes disciplinares. Poder de polícia. Poderes regulamentares. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Invalidação, anulação e revogação. Prescrição. Bens públicos: conceito, classificações e regras no Código Civil (artigos 98 a 103). Noções de Direito Constitucional: dos princípios fundamentais (artigos 1º ao 4º). Dos direitos e garantias fundamentais (artigos 5º a 11). Da organização do Estado (artigos 18 a 31; 37 a 41). Da segurança pública (art. 144 – os artigos em referência são da Constituição Federal de 1988). Noções de Direito Penal: dos crimes contra a pessoa e contra o patrimônio (artigos 121 a 183). Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a Administração Pública (artigos 312 a 337-A – os artigos em referência são do Código Penal). Dos crimes praticados por funcionários públicos contra a Administração em geral. Funcionário público: conceituação. Dos crimes praticados por particular contra a Administração em geral. Noções de Direito Civil: capacidade jurídica (artigos 1º a 10 do Código Civil). Bens considerados em si mesmos (artigos 79 a 91 do Código Civil). Legislação de trânsito. Código de Trânsito Brasileiro. Sistema Nacional de Trânsito: composição. Registro e licenciamento de veículos. Habilitação. Normas gerais de circulação e conduta. Crimes de trânsito. Infrações e penalidades. Sinalização de trânsito, segurança e velocidade. Condutores de veículos – deveres e proibições. Técnicas e métodos de segurança e vigilância. Postura profissional. Conhecimento de equipamento de comunicação. Relações humanas no trabalho. Noções de primeiros socorros.

ANEXO II - PRINCÍPIOS, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS ABAIXO ESPECIFICADOS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N.º 301, DE 29 DE MARÇO DE 2022

PRINCÍPIOS, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE FEMININO)

Art 3º - São princípios mínimos de atuação da GCM Taquarituba:

- I – Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II – Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III – Patrulhamento preventivo;
- IV – Compromisso com a evolução social da comunidade e, V – Uso progressivo da força.

Art. 4º - É competência geral da GCM Taquarituba a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais, e instalações do Município.

Parágrafo único: Os bens mencionados no capu abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 5º - São de competências específicas da GCM Taquarituba, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

- I – Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- II – Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- III – Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV – Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- V – Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- VI – Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- VII – Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
- VIII – Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- IX – Estabelecer parcerias com órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios e consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- X – Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
- XI – Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- XII – Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- XIII – Encaminhar ao Delegado de Polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- XIV – Contribuir no estudo de impacto de segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
- XV – Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal;
- XVI – Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e,
- XVII – Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Parágrafo único: No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados ou de congêneres de municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art 144 da Constituição Federal, deverá a Guarda Municipal prestar todo apoio à continuidade do atendimento.

Art. 48 - Compete ao Guarda Civil Municipal 3ª classe:

- I - Exercer os trabalhos de sentinela, rádio-operador, atribuições de suporte administrativo quando for capacitado para tal incumbência, além de:
- II - Dirigir/conduzir todos os veículos oficiais da Organização, desde que, devidamente habilitado;
- III - Executar atividades de policiamento preventivo e comunitário, uniformizado e armado nos postos fixos e de extensão; e,
- IV- Além das funções estabelecidas, deverão interagir com os demais guardas em prol das melhorias na prestação do serviço da GCM Taquarituba.

PRINCÍPIOS E COMPETÊNCIAS DO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO E FEMININO)

Art. 3º São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

- I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III - patrulhamento preventivo;
- IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e V - uso progressivo da força.

Art. 4º É competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 5º São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

- I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
- VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
- IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município; XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
- XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
- XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e
- XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo docente e discente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA
E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Concurso Público nº 02/2022 – Prefeitura de Taquarituba

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?

SIM

NÃO

Se sim, especifique a deficiência:

Nº do CID _____

Nome do Médico: _____

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?

SIM

NÃO

- SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
- MESA PARA CADEIRANTE
- SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
- LEDOR
- TRANSCRITOR
- PROVA EM BRAILE
- PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
- INTERPRETE DE LIBRAS
- OUTRA. QUAL?

ATENÇÃO: Esta declaração e o respectivo Laudo Médico (cópia) deverão ser anexadas no momento da inscrição.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA PERÍCIA MÉDICA

Os protocolos técnicos a seguir referem-se às principais patologias geradoras de inaptidão nos exames médicos de ingresso. Considera-se que o objetivo do exame médico admissional de ingresso é avaliar, no momento do exame, a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades para as quais está se propondo, tendo em conta os riscos inerentes a cada cargo e o prognóstico de algumas patologias apresentadas pelos candidatos. Os critérios foram estabelecidos levando-se em consideração a função que o candidato pretende exercer e os dados epidemiológicos que apontaram patologias responsáveis por licenças prolongadas, readaptações e aposentadoria precoce por invalidez. Foram consultados peritos e especialistas em diversas áreas, além de documentos técnicos atuais para melhor embasar estes protocolos. Este protocolo tem como objetivo:

- Orientar os médicos nas atividades periciais.
- Estabelecer critérios únicos para todos os candidatos;

EXAME MÉDICO PERICIAL GERAL

O candidato será considerado INAPTO, nos casos em que apresentar:

1. Cicatrizes e/ou deformidades diversas que levem à limitação funcional para a função pleiteada;
2. Tatuagens que afetem o decoro como agente público tais como as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a Ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; ideias ou atos libidinosos; ideias ou atos ofensivos às Instituições oficiais que esteja (m) aplicada (s) em extensa área do corpo; quando na face, independente do conteúdo, desde que possa (m) vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos na função pleiteada;
3. Cirurgias que reduzam a capacidade física e vital para a função pleiteada;
4. Doenças clínicas incuráveis progressivas que tenham deixado sequelas limitantes para função;
5. Doenças infectocontagiosas em atividade e com limitação ou risco para si no desempenho da função;
6. Doenças contagiosas da pele; eritrodermia; púrpura; pênfigo: todas as formas; úlcera de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica; colagenose - lupus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia; micose profunda; hanseníase;
7. Processo hemorroidário;8. Uropatia obstrutiva - estenose de uretra, litíase urinária recidivante, prostatite crônica; rim policístico; insuficiência renal de qualquer grau; nefrite intersticial; glomerulonefrite; sífilis secundária latente ou terciária; varicocele e/ou hidrocele em fase de indicação cirúrgica; orquite e epidemite crônica; criptorquidia;
8. O candidato ainda será considerado inapto, nos casos em que apresentar alteração em exame complementar que represente qualquer condição incapacitante.

EXAME ORTOPÉDICO

O candidato será considerado INAPTO, nos casos em que apresentar as alterações seguintes incompatíveis com a função em especial nas funções de risco Guarda Civil Municipal:

1. Perda de substância óssea com redução da capacidade motora;
2. Instabilidades articulares tipo luxações recidivantes ou habituais e instabilidades ligamentares isoladas ou generalizadas de qualquer etiologia;
3. Desvio de eixo fisiológico do aparelho locomotor, como sequelas de fraturas, cifoses superiores a 45 graus, escoliose superior a 10 graus, espondilólise e espondilolistese de natureza congênita ou adquirida, deformidade da cintura escapular, do cotovelo, punho ou mão e dos dedos; hérnia de disco da coluna vertebral;
4. Desvios do tornozelo e articulações subtalar, desvios das articulações médio-társicas e do antepé;
5. Pré-existência de cirurgia em plano articular;
6. Obliquidade pélvica com ou sem discrepâncias de complemento dos membros inferiores (maiores que 8mm), Genu Varum ou Valgum (superiores a 5 graus);
7. Alterações congênitas e sequelas de osteocondrites;
8. Doença infecciosa óssea e articular (osteomielite) ou sequelas que levem à redução significativa de mobilidade articular, da força muscular e com alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações; alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores; discopatia; fratura viciosamente consolidada; pseudoartrose; doença inflamatória e degenerativa ósteo-articular; artropatia gotosa; tumor ósseo e muscular; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos.

EXAME NEUROLÓGICO

O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar as seguintes alterações incompatíveis com a função em especial as funções de risco Guarda Civil Municipal:

1. Alterações neurológicas, tipo sequelas de paralisia totais ou parciais, atrofia e distrofias musculares, perdas de sensibilidade e epilepsia;
2. Infecção do sistema nervoso central; doença vascular do cérebro e da medula espinhal; síndrome pós- traumatismo crânio-encefálico, distúrbio do desenvolvimento psicomotor; doença degenerativa e hereditária degenerativa; distrofia muscular progressiva; doenças desmielinizantes.

EXAME PULMONAR

O candidato poderá ser considerado inapto nas funções de risco: Guarda Civil Municipal, nos casos em que apresentar:

1. Distúrbio da função ventilatória pulmonar de qualquer natureza;
2. Asma,

3. Enfisema pulmonar;
4. Tuberculose ativa pulmonar e em qualquer outro órgão;
5. Sarcoídose;
6. Pneumoconiose;
7. Pleuritis prévio com encarceramento pulmonar;
8. Pneumotórax;
9. O RX de tórax, quando solicitado deverá ser normal. EXAME CARDIOVASCULAR O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:
 1. Doença coronariana, miocardiopatias, hipertensão arterial sistêmica (parâmetros abaixo), hipertensão pulmonar; 2. Cardiopatia congênita, ressalvada a CIA, a CIV e a PCA corrigidos cirurgicamente, e alterações da válvula aórtica bicúspide, que não promovam repercussão hemodinâmica; valvulopatia adquirida, ressalvado o prolapso de válvula mitral com ausência de repercussão funcional; pericardite; arritmia cardíaca;
 3. Insuficiência venosa periférica – varizes (parâmetros abaixo); linfedema; fístula artério-venosa; angiodisplasia; arteriopatia oclusiva crônica;
 4. Arteriosclerose obliterante, tromboangiíte obliterante, arterites; arteriopatia não oclusiva - aneurismas, mesmo após correção cirúrgica; arteriopatia funcional - doença de Reynaud, acrocianose, distrofia simpático-reflexa; síndrome do desfiladeiro torácico. Hipertensão arterial sistêmica
 5. O candidato que no momento do exame admissional apresentar Pressão Arterial (PA) até 150 x 100 mmHg (inclusive), sem patologia associada, será considerado APTO independente da função.
 6. O candidato que apresentar PA superior a 150 x 100 mmHg, será classificado em uma das seguintes situações:
 - a. Função de risco e sem patologia associada – solicitar exames: Exames normais - APTO.
 - b. Exames alterados - Encaminhar para cardiologista, que avaliará o tipo de alteração, podendo considerar APTO ou INAPTO.
 7. Função de risco e com patologia associada – INAPTO.
 8. Outras funções e sem patologia associada – APTO.
 9. Outras funções e com patologia associada – SOLICITAR EXAMES. Exames normais – APTO.
 10. Exames alterados - Encaminhar para cardiologista, que avaliará o tipo de alteração, podendo considerar APTO ou INAPTO.
 11. O candidato que apresentar PA de 170 x 110 mmHg ou acima desta medida, será classificado em uma das seguintes situações:
 - a. Função de risco, com ou sem patologia associada, será considerado INAPTO.
 - b. Outras funções - patologia associada - INAPTO.
 - c. Outras funções, sem patologia associada – Solicitar exames. Exames normais - APTO
 - d. Exames alterados - Encaminhar para cardiologista, que avaliará o tipo de alteração, podendo considerar APTO ou INAPTO.

OBSERVAÇÕES - 1:

1. São consideradas funções de risco relacionadas com alterações da pressão arterial: Guarda Civil Municipal e outras atividade que possam colocar em risco a saúde em geral e a integridade física do candidato.
2. São consideradas patologias associadas à Hipertensão Arterial: Diabetes Mellitus, Arritmias e Obesidade.
3. Os exames que serão solicitados são: Glicemia, RX de Tórax, ECG, Exame de Fundo de Olho (FO), Urina I, Dosagem de Creatinina, Uréia, Colesterol e Triglicérides.
4. Os exames poderão ser realizados pela Prefeitura ou pelo convênio que o candidato possuir.
5. Poderão ser aceitos, eventualmente, exames "particulares" com prévia comunicação e consequente concordância do Departamento.
6. Todos os candidatos hipertensos serão orientados para realizarem o devido tratamento.

VARIZES DE MEMBROS INFERIORES

1. O candidato que apresentar varizes primárias de Grau I ou II (veias com calibre até 0,5 mm), sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa crônica, será considerado = APTO, independente da função que venha exercer.
2. O candidato que apresentar varizes primárias de Grau III e Grau IV (veias de calibre superiores a 0,5 mm), sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa: Função de risco – INAPTO. Outras funções – APTO.
3. Nos demais casos de varizes, encaminhar para especialista, que avaliará dentro dos seguintes critérios:
 - a. O candidato que apresentar varizes primárias Graus I, II e III, com sinais de IVC, porém sem quadro agudo: Função de risco – INAPTO. Outras funções - APTO a depender do quadro de IVC.
 - b. O candidato que apresentar veias de grosso calibre GRAU IV (acima de 0,7 mm), sem quadro agudo, porém, com sinais de Insuficiência Venosa Crônica, será considerado - INAPTO, independente da função.
 - c. O candidato que apresentar varizes primárias com quadro agudo de insuficiência venosa será considerado INAPTO independente da função.

OBSERVAÇÕES - 2:

1. São consideradas funções de risco relacionadas com varizes: Guarda Civil Municipal e outras que possam colocar em risco a saúde em geral e/ou a integridade física do candidato.
2. São consideradas patologias associadas que dificultam o tratamento:
 - a. Traumas associados, obesidade, idade e diabetes mellitus.
 - b. São considerados sinais de Insuficiência Venosa Crônica, aqueles decorrentes de hipertensão venosa, com alterações teciduais, tais como: ulcerações, edemas, erisipelas, dermatites, escleroses e varizes secundárias.
 - c. São considerados casos agudos os quadros que necessitam de afastamento do trabalho para tratamento clínico imediato.
 - d. Em todos os casos de aptidão os servidores serão encaminhados para tratamento.

OFTALMOLOGIA

1. Todos os Candidatos a funções de risco ou com 50 anos ou mais, serão submetidos diretamente a exame oftalmológico.

2. Demais funções e com idade inferior a 50 anos, serão submetidos a exame de Acuidade visual, através de exame Snellen.
3. Funções de risco: são consideradas funções de risco relacionadas com alterações oftalmológicas: Guarda Civil Municipal e qualquer atividade que exija perfeita acuidade visual especialmente aquelas que possam colocar em risco o candidato.
4. Os deficientes físicos visuais serão classificados de acordo com a legislação vigente.
5. Para ser considerado - APTO o candidato terá que apresentar acuidade visual igual ou acima de 0,8 em cada olho em separado, com ou sem correção.
6. O candidato que apresentar acuidade visual menor que 0,8 em cada olho em separado, com ou sem correção, será considerado - INAPTO.
7. **OBSERVAÇÃO:** O candidato não poderá ingressar pela Lei do Deficiente Físico (Visual).
8. Guarda Civil Municipal: para ser considerado - APTO o candidato terá que apresentar acuidade visual igual ou acima de 0,8 em cada olho em separado, com ou sem correção.
9. O candidato que apresentar acuidade visual menor que 0,8 em cada olho em separado, com ou sem correção, será considerado - INAPTO.
10. OBS: o candidato não poderá ingressar pela Lei do Deficiente Físico (Visual) e não pode ser daltônico ou amblíope.
11. O candidato que apresentar acuidade visual igual ou menor que 0,6 no melhor olho, com ou sem correção, será encaminhado para exame oftalmológico.
12. O candidato que tiver visão 0,3 e 0,6, e não apresentar suspeita de catarata, glaucoma, ceratocone, retinopatia diabética ou outras patologias evolutivas, será considerado - APTO.
13. O candidato que tiver visão 0,3 e 0,6 e apresentar suspeita de catarata, glaucoma, ceratocone, retinopatia ou outras patologias evolutivas, será solicitado relatório médico esclarecedor.
14. Dependendo da confirmação diagnóstica, do estágio evolutivo e do prognóstico, será considerado - APTO ou INAPTO pelo oftalmologista.
15. O candidato que tiver visão menor ou igual a 0,3, no melhor olho, com correção, será considerado pessoa com deficiência físico visual, dependendo do caráter evolutivo da patologia e da função a ser exercida.
16. O candidato à função de risco na Prefeitura de Taquarituba referindo história de estrabismo corrigido cirurgicamente deverá apresentar: Agudeza visual em ambos os olhos, com ou sem correção, compatível com a função.
17. Teste óptico comprovando a existência de visão binocular e fusão.

EXAMES LABORATORIAIS

Os exames visam comprovar o estado de saúde do candidato, subsidiar as hipóteses diagnósticas e a elaboração do laudo médico pericial:

1. O médico perito da Prefeitura de Taquarituba, durante a avaliação pré- admissional, poderá solicitar exames complementares de apoio diagnóstico, nos casos em que considerar necessário;
2. Os exames solicitados deverão ser providenciados por conta do candidato, podendo ser realizados na saúde pública ou privada, e apresentados no prazo máximo de 15 dias da data da avaliação inicial e terão validade máxima de 30 (trinta) dias corridos e deverão ser homologados pela Prefeitura de Taquarituba;
3. O resultado médico de Apto ou Inapto para o cargo será definido pelo médico perito da Prefeitura de Taquarituba, baseado nos itens acima, protocolos da Divisão de Medicina do Trabalho e outras evidências periciais pertinentes à conclusão final.

PORTADORES DE NEOPLASIAS

1. Conceituação: É um grupo de doenças caracterizadas pelo desenvolvimento incontrolado de células anormais que se disseminam a partir de um sítio anatômico primitivo. São consideradas Neoplasias Malignas as relacionadas na Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
2. Avaliação diagnóstica e estadiamento: o diagnóstico e a extensão da neoplasia maligna podem ser determinados pelos seguintes meios propedêuticos:
 - a) biópsia da lesão com estudo histopatológico;
 - b) exames citológicos;
 - c) exames ultrassonográficos;
 - d) exames endoscópicos;
 - e) exames de tomografia computadorizada;
 - f) exames de ressonância nuclear magnética;
 - g) exames cintilográficos;
 - h) pesquisa de marcadores tumorais específicos;
 - i) exames radiológicos.
3. Prognóstico – é determinado pelo grau de malignidade da neoplasia influenciado pelos seguintes fatores:
 - a. Grau de proliferação celular;
 - b. Grau de diferenciação celular;
 - c. Grau de invasão vascular e linfática;
 - d. Estadiamento clínico e/ou cirúrgico;
 - e. Resposta à terapêutica específica;
 - f. Estatísticas de morbidade e mortalidade de cada tipo de neoplasia.

Para fins de ingresso no Serviço Público Municipal serão considerados portadores de Neoplasia Maligna todos os candidatos durante os 05 (cinco) primeiros anos de acompanhamento clínico ou a partir da data do diagnóstico, mesmo que a patologia seja/tenha sido suscetível de tratamento cirúrgico radioterápico ou quimioterápico, mesmo que o estadiamento clínico indique bom prognóstico e mesmo que os exames complementares realizados após o(s) tratamentos referidos não indiquem presença de doença ativa.

Casos não previstos acima terão a conclusão a critério médico pericial. Serão considerados aptos, os candidatos que foram portadores de Neoplasia Maligna que, após cinco anos de acompanhamento clínico e laboratorial, não apresentarem evidência de atividade de Neoplasia e/ou Metástases.

PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS

1. O candidato que no momento do exame admissional apresentar sinais e/ou sintomas de transtornos mentais e/ou comportamentais, história clínica pregressa de internação ou tratamento psiquiátrico, uso de medicação controlada e/ou antecedentes de licenças médicas psiquiátricas será encaminhado para especialista. 2. A aptidão ficará a critério do especialista que se baseará nas seguintes situações:
3. Nos casos de presença de quadro psiquiátrico atual: Quadro Atual Função de Risco - Outras Funções - Psicopatologia grave/moderada - Inapto para qualquer função;
4. Psicopatologia leve sem tratamento adequado: Funções de risco - Inapto - Outras funções, a critério do especialista, com base em relatórios do médico assistente, evolução, grau de incapacidade, prognóstico da patologia, etc.
5. Psicopatologia leve com tratamento adequado:- Função de risco - Inapto - Outras funções a critério do especialista, com base em relatórios do médico assistente, evolução, grau de incapacidade, prognóstico da patologia.
6. Nos casos de história psiquiátrica pregressa: Antecedentes psiquiátricos, Função de Risco - Outras Funções Antecedentes de quadro psiquiátrico leve: Função de risco - a critério do especialista, com base em relatórios do médico assistente, evolução, grau de incapacidade, número de recaídas/recidivas, prognóstico da patologia.
7. Outras funções - Apto - Antecedentes de quadro psiquiátrico grave/moderado: Função de risco - Inapto - Outras funções, a critério do especialista, com base em relatórios do médico assistente, evolução, grau de incapacidade, número de recaídas/recidivas, prognóstico da patologia.
8. Pelos Critérios Epidemiológicos e Profissiográficos são considerados grupos ou funções de risco relacionados com distúrbios mentais e comportamentais: Guarda Civil Municipal, além de toda e qualquer função que exija, para o bom desempenho, plena saúde mental.
9. O candidato será orientado, em todos os casos, sobre a necessidade do tratamento.

PORTADORES DE DIABETE MELLITUS

1. Todo candidato será submetido a exame de glicemia.
2. Será considerado normal o candidato que apresentar Glicemia em jejum entre 70 a 99 mg/dl.
3. Nos casos em que o candidato não estiver em jejum e o resultado for superior a 99 mg/dl, será repetido a critério médico, novo exame em jejum.
4. Os candidatos serão classificados em uma das seguintes situações:
 - a) Valores de glicemia entre 70 a 126 mg/dl: APTO para qualquer função.
 - b) Valores de glicemia entre 126 a 200 mg/dl: pedir exames para avaliar a função renal – Hemoglobina Glicada, Uréia, Creatinina, Urina I e outros, a critério médico; poderá ser solicitada avaliação especializada.
 - i. Exames normais - APTO. ii. Exames alterados - Encaminhar para endocrinologista. - Glicemia acima de 200 mg/dl = Encaminhar para endocrinologista.
 - c) Será considerado APTO ou INAPTO, a depender do tipo e nível de alteração e da presença de fatores de risco associados, devendo ser analisados os níveis de proteinúria, albuminúria e o clearance de creatinina.
 - d) O candidato que for insulino dependente, para função de risco será considerado – INAPTO.
 - e) A critério do especialista será solicitado exame de fundo de olho, ECG e pesquisa neurológica.
 - f) Ao exame de fundo de olho será considerado: Retinopatia não proliferativa: - leve e moderada - APTO para qualquer função.
 - g) Retinopatia não proliferativa - avançada - funções de risco - INAPTO - outras funções, sem fator de risco associado – APTO.
 - h) Retinopatia proliferativa: - Função de risco - INAPTO - outras funções, sem fator de risco associado - APTO - outras funções com fatores de risco associados - INAPTO Maculopatia diabética - INAPTO independente da função.
 - i) Ao exame neurológico, o candidato portador de Diabetes Mellitus será classificado em uma das seguintes situações:
 - i. Neuropatia sensitivo-motora e autonômica em grau moderado e grave = INAPTO, independente da função.
 - ii. Neuropatia sensitivo-motora e autonômica em grau leve = INAPTO para função de risco.

OBSERVAÇÕES: Alterações cardiológicas poderão ter parecer de exame pericial com especialista. São considerados fatores de risco associados à Diabetes Mellitus: Obesidade, Hipertensão Arterial, Idade acima de 50 anos e dislipidemias. São consideradas funções de risco relacionadas à Diabetes Mellitus: Guarda Civil Municipal e qualquer atividade que possam colocar em risco a saúde em geral e a integridade física do candidato. Todos os exames serão realizados pela Prefeitura e todos os candidatos diabéticos serão orientados para realizarem o devido tratamento.

PORTADORES DE DISTÚRBIOS DA VOZ

1. O candidato é inicialmente avaliado por médico perito, que ao detectar qualquer alteração na qualidade vocal solicitará avaliação (triagem) fonoaudiológica.
2. Confirmado o distúrbio da voz o candidato será encaminhado para avaliação Otorrinolaringológica e fonoaudiológica completa.
3. O candidato será reavaliado num aspecto amplo visando a qualificação e a quantificação das alterações encontradas em sua qualidade vocal e em caso de necessidade será solicitado exame complementar.
4. A aptidão ficará a critério da decisão conjunta do médico otorrinolaringologista e fonoaudiólogo, após discussão da função pretendida e alteração encontrada.
5. Todos os candidatos com distúrbios na voz serão orientados para tratamento.

PORTADORES DE ALTERAÇÕES AUDITIVAS

1. O candidato é inicialmente avaliado por médico perito em Otorrinolaringologia, os critérios abaixo para avaliar candidatos a funções que exigem boa acuidade auditiva e que estejam expostos ao fator de risco- ruído.
2. Perdas auditivas condutivas ou mistas: Otoesclerose - Inapto para Sequela de Otite Média ate 40 db. Apto conforme avaliação especializada em COGESS. Acima de 40 db - Inapto para qualquer função uni ou bilateral.
3. Perdas auditivas neurossensoriais: PAIR (perda auditiva induzida pelo ruído): Merluzzi 1 uni ou bilateral, Merluzzi 2 unilateral – Apto;
4. Perdas auditivas neurossensoriais: Merluzzi 2 bilateral, Merluzzi 3,4,5,6 ou bilateral – Inapto.

5. Perdas auditivas neurosensoriais: Não PAIR - Neurosensorial leve (até 40db), uni ou bilateral nas frequências de 500 a 3000 Hz. – APTO.
6. Neurosensorial menor ou igual a 40db nas frequências de 4000Hz, 6000Hz, 8000Hz ou isoladas, sendo normal de 500Hz a 2000Hz. – APTO.
7. Neurosensorial maior que 40 db nas frequências de 500Hz a 8000Hz. - INAPTO Anacusia unilateral, mesmo que haja normalidade contralateral – INAPTO.
8. Doença de Menière - INAPTO Exames complementares que poderão ser solicitados: Audiometria tonal limiar/ vocal, Imitanciometria, Audiometria de Respostas Elétricas de Tronco Cerebral (BERA), Emissões Oto-Acústicas e outros.
9. Deficiência Auditiva: Legislação Federal do Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 que regulamenta as Leis nº 10.048 de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica e nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000.
10. Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz.
12. **OBSERVAÇÕES:** Pelos Critérios Epidemiológicos e Profissiográficos são considerados grupos ou funções de risco relacionados com distúrbios otorrinolaringológicos: Guarda Civil Municipal, além de toda e qualquer função que exija, para o bom desempenho, plena acuidade auditiva. 13. O candidato será orientado, em todos os casos, sobre a necessidade do tratamento.

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PERÍCIA MÉDICA E TAF

Concurso Público nº 02/2024 – Prefeitura de Taquarituba

MODELO DE ATESTADO MÉDICO (completamente preenchido para a aferição de altura, perícia médica e prova de aptidão física, constando timbre, carimbo do órgão de saúde e do médico emissor ou da clínica de saúde ou do receituário do médico)

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG _____, UF _____, nascido(a) em __/__/__ encontra-se clinicamente APTO, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV do Edital 02/2024 para o exercício regular da função pleiteada e para realizar o teste de aptidão física (TAF), a fim de concorrer ao cargo de Guarda Civil Municipal – 3ª Classe (sexo_) do Edital nº 02/2024 de Abertura de Inscrições do Concurso Público da Prefeitura de Taquarituba.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e número do CRM do profissional médico*.

* Observação 1: Dados do profissional que elaborou este atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu este atestado, acompanhado da sua assinatura.

* Observação 2: A data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data da aferição de altura e perícia médica e, posteriormente, ao teste de aptidão física

ANEXO VI – CRITÉRIOS PARA TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

Para o Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá apresentar atestado médico emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data do teste, que certifique especificamente estar APTO para o esforço físico que será submetido.

Será impedido de participar do Teste de Aptidão Física - TAF o candidato que não apresentar o atestado mencionado no item acima, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.

O candidato deverá apresentar-se para o Teste de Aptidão Física - TAF com roupa apropriada para a prática desportiva, ou seja, calção ou agasalho, camiseta e tênis, sob pena de eliminação.

O Teste de Aptidão Física - TAF é de caráter eliminatório pelos critérios estabelecidos nas tabelas acima.

Para efeito de marcas mínimas, valerá apenas a contagem realizada pelos examinadores que tomarão por base as formas das avaliações descritas neste edital.

Todos os exercícios que serão aplicados no Teste de Aptidão Física serão demonstrados pelos avaliadores antes do início dos mesmos.

Não haverá repetição na execução das avaliações, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.

As descrições dos exercícios a serem aplicados no Teste de Aptidão Física são:

a) Flexão de braço para candidatos do sexo masculino: O candidato deverá realizar flexões de braços, sucessivas sem interrupção dos movimentos no ritmo que melhor lhe convier, os movimentos deverão ser realizados com as mãos apoiadas no solo e as pernas estendidas apoiando as pontas dos pés no solo, após, flexionar o cotovelo, aproximando o peito do solo e em seguida voltar à posição inicial onde será feita a contagem.

b) Flexão de braço com apoio de frente para candidatas do sexo feminino: O candidato deverá realizar flexões de braço, sucessivas sem interrupção dos movimentos no ritmo que melhor lhe convier, os movimentos deverão ser realizados com as mãos apoiadas no solo e com os joelhos apoiados sobre o solo, após flexionar o cotovelo, aproximando o peito do solo e em seguida voltar à posição inicial onde será feita a contagem.

c) Abdominal: O candidato deverá realizar flexões abdominais (remador), sucessivas sem interrupção dos movimentos no ritmo que melhor lhe convier, em posição superior os cotovelos deverão ultrapassar a posição dos joelhos junto ao tórax e os braços deverão estar esticados tanto na posição superior como na inferior encostando as costas das mãos no solo onde será feita a contagem.

d) Corrida de 12 minutos: O candidato deverá realizar a corrida aeróbica, no percurso determinado pelo avaliador, durante 12 (doze) minutos, sendo permitidas eventuais paradas e trechos em marcha.

O aquecimento e a preparação para o TAF é de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física - TAF poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o adiamento do TAF para nova data, hipótese em que os candidatos realizarão todas as avaliações novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

O candidato que no momento da realização do Teste de Aptidão Física apresentar qualquer problema fisiológico, psicológico ou físico momentâneo, tais como luxações, contusões, fraturas e outros que impossibilitem de realizar o Teste, será automaticamente eliminado do Concurso.

É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para a aferição de altura e teste de aptidão física.

É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da aferição de altura e do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso.

Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da aferição de altura e do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso.

A descrição e as marcas para pontuação de cada avaliação são:

Guarda Civil Municipal 3ª Classe – Feminino					
AVALIAÇÕES			RESULTADO POR FAIXA ETÁRIA		
Apoio de Frente	Abdominal	Corrida 12 min (em metros)	Até 24 anos	25 a 30 anos	A partir de 31 anos
09 a 10	13 a 14	De 1301 a 1400	Inapta	Inapta	Apta
11 a 12	15 a 16	De 1401 a 1500	Inapta	Apta	Apta
13 a 14	17 a 18	De 1501 a 1600	Apta	Apta	Apta

ANEXO VII – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Serão convocados para a Avaliação Psicológica todos os candidatos considerados APTOS na Aferição de Altura, Perícia Médica e no TAF.

A Avaliação Psicológica será realizada por Psicólogos credenciados na Polícia Federal, com suporte técnico do **Instituto Águia**.

A Avaliação Psicológica atenderá ao disposto na Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no Artigo 4º, inciso III, Decreto n.º 9.847, de 25 de junho de 2019, e Instrução Normativa 001-DG/DPF, de 26 de fevereiro de 2004, que tratam da aferição de avaliação para porte de arma de fogo, para o Sistema Nacional de Armas.

A Avaliação Psicológica terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características de personalidade, aptidões específicas necessárias para portar arma de fogo, bem como ao desempenho eficiente as atividades inerentes à função do Cargo de Guarda Civil Municipal.

A Avaliação Psicológica será realizada no município de **Taquarituba/SP**, em data, horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do Resultado Final da Aferição de Altura e TAF.

Caso não exista no município de **Taquarituba/SP** local adequado para a aplicação da Avaliação Psicológica (Local/ Psicólogo Credenciado na Polícia Federal), o **Instituto Águia** reserva-se ao direito de realizar a Avaliação em cidades próximas, onde exista local adequado para aplicação da Avaliação, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da Avaliação Psicológica, será divulgada por meio de Edital de Convocação para a Avaliação Psicológica, conforme Cronograma do **Anexo IX** deste edital.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a Avaliação Psicológica, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Ao candidato somente será permitida a participação na Avaliação Psicológica na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da Avaliação Psicológica em outro dia, horário ou fora do local designado.

A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, bem como, as normas vigentes para o porte de arma e consistirá na aplicação de instrumentos de avaliação que serão aplicados de acordo com as normas técnicas dos manuais.

Os Testes Psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza e poderão ser aplicados tanto individual como coletivamente.

A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, tem como objetivo avaliar as condições e o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade para exercer o Cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, segundo os parâmetros estabelecidos para o perfil psicológico e, simultaneamente, a capacidade psicológica para o porte, uso e manuseio de armas de fogo, adotados como padrão pelo Prefeitura de Taquarituba, por meio do perfil profissiográfico com as dimensões, conforme tabela abaixo. Para efeito de conclusão sobre a Avaliação Psicológica, o candidato ao porte de arma de fogo na função de Guarda Civil Municipal Terceira Classe deverá ser considerado APTO ou INAPTO.

Será divulgada lista contendo, exclusivamente, os nomes dos candidatos considerados APTOS no Resultado Final da Avaliação Psicológica. Os demais candidatos serão considerados INAPTOS.

A condição de saúde do candidato, no dia de realização da Avaliação Psicológica será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local da Avaliação, sendo eliminado do Concurso Público.

Será facultado ao candidato considerado INAPTO solicitar a realização do procedimento denominado Entrevista Devolutiva, para conhecimento das razões de sua "inaptidão", por meio de interposição de recurso, de acordo com Cronograma do **Anexo IX** deste edital.

A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo explica ao candidato o motivo de sua "inaptidão" ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da Avaliação.

Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual.

Na Entrevista Devolutiva, o candidato, se assim desejar, poderá ser assessorado por Psicólogo contratado, às suas expensas, devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia.

Não será permitido ao candidato, nem ao Psicólogo contratado, gravar a sessão de conhecimento e nem retirar ou reproduzir os Testes Psicológicos e as Folhas de Respostas.

A Entrevista Devolutiva será realizada em data e local a serem divulgados por ocasião do Resultado Final da Avaliação Psicológica.

- **CONTROLE EMOCIONAL (AUTOCONTROLE)**

Dimensão: Elevado

- **ANSIEDADE**

Dimensão: baixo

- **IMPULSIVIDADE**

Dimensão: Ausente

- **AUTOCONFIANÇA**

Dimensão: Elevado

- **RESISTÊNCIA À FRUSTRAÇÃO** Dimensão: Adequado • **COMBATIVIDADE:**

Descrição: manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades; Dimensão: Elevado

- **DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO**

Dimensão: Adequado •

- **INICIATIVA**

Dimensão: Adequado

- **POTENCIAL DE LIDERANÇA**

Dimensão: Adequado

- **RELACIONAMENTO INTERPESSOAL**

Dimensão: Adequado

- **FLEXIBILIDADE DE CONDUTA**

Dimensão: Adequado

- **CRIATIVIDADE**

Dimensão: Adequado

- **FLUÊNCIA VERBAL**

Dimensão: Adequado

- **SINAIS FÓBICOS**

Dimensão: Ausente

- **RESPONSABILIDADE**

Descrição: capacidade do indivíduo em tomar decisões assumindo suas consequências; Dimensão: Elevado •

- **ASSERTIVIDADE:**

Descrição: capacidade de expressar-se corretamente, deixando clara a sua vontade, agindo ativamente para a sua aquisição;

Dimensão: Adequado • **CORAGEM**

Descrição: qualidade de quem além de ter vontade, enfrenta situações adversas ou que representam risco pessoal; Dimensão: Elevado

- **DISCIPLINA**

Descrição: Capacidade de ater-se a um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir; Dimensão: Elevado •

ORGANIZAÇÃO Descrição: capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas; Dimensão: Elevado

- **PERSEVERANÇA**

Descrição: capacidade para executar uma tarefa, vencendo as dificuldades encontradas até concluí-la; Dimensão: Adequado

- **POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO**

Dimensão: Adequado

- **ATENÇÃO CONCENTRADA**

Descrição: capacidade de selecionar uma fonte de informação (estímulo do meio ambiente ou do mundo interior) dentre todas as que estão disponíveis em um determinado momento e conseguir dirigir sua atenção (manter o foco) para este estímulo ou tarefa a ser realizada no decorrer do tempo;

Dimensão: Adequada

- **TRANSTORNOS DE HUMOR**

Dimensão: Ausente

- **TRANSTORNOS DE PERSONALIDADE**

Dimensão: Ausente

ANEXO VIII – CRITÉRIOS PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

Esta etapa, realizada pela Prefeitura de Taquarituba tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar, impedindo que pessoas que não apresentem boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas ingressem na Instituição.

O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações apresentadas.

O candidato será responsável pela veracidade dos dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as etapas do concurso, de modo que irregularidades, inconsistências ou omissões constatadas implicam na sua reprovação e conseqüente eliminação do processo seletivo.

A avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade que são de caráter eliminatório, será realizada no período de estágio probatório e visa a apreciação da conduta social, reputação e idoneidade do candidato, em sua vida pregressa e atual, em todos os aspectos da vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, quanto à compatibilidade para o exercício do cargo. O candidato preencherá formulário próprio e colará em sua capa, 01 (uma) foto no tamanho 5x7 centímetros recente e datada com no máximo 6 (seis) meses (não será aceita fotografia do candidato vestindo uniformes militares, escolares, empresariais e similares), bem como entregará 01 (uma) cópia simples e legível dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade (RG) ou do Registro de Identidade Civil (RIC); Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos Municípios em que residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade.

Atestado de Antecedentes criminais (emissão online imediata e gratuita no endereço eletrônico - www.poupatempo.sp.gov.br).

Certidão, (documento exigido somente para quem é servidor público civil ou militar) expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando:

- a) Sua atual situação disciplinar ou comportamento.
- b) Se responde ou já respondeu a processo disciplinar.
- c) Se responde ou já respondeu procedimento disciplinar.
- d) Punições sofridas.

Certidão (documento exigido somente para quem foi servidor público civil ou militar), expedida pelos órgãos públicos em que serviu, informando:

- a) Comportamento ou situação disciplinar quando foi exonerado ou licenciado.
- b) Se respondeu processo administrativo.
- c) Se respondeu processo disciplinar.
- d) Punições sofridas.

Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino).

Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou grau equivalente, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente.

Candidatos com ensino médio realizado por meio de cursos à distância para educação básica de jovens e adultos (EAD), deverão apresentar Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado o referido curso.

Certidão de Nascimento ou Casamento.

Candidato que tenha exercido atividade formal remunerada, atestado de boa conduta fornecido pela última empresa em que trabalhou.

A etapa é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, sendo a exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa.

A avaliação se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão de Guarda Civil Municipal, cujas atividades visam à realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

A avaliação será realizada no intuito de identificar condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, incompatíveis com o exercício da profissão de Guarda Civil Municipal, impedindo a aprovação, dentre outras hipóteses possíveis, de:

Alcoólatra ou alcoolista.

Toxicômano ou drogado.

Possuidor de antecedente criminal desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral.

Possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral.

Envolvido com a prática de contravenção penal.

Envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada ao jogo de azar.

Envolvido com a exploração de atividade ligada à prostituição.

Envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo.

Envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego.

Envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos.

Autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral.

Autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 9.099/1995, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral.

Pessoa que mantenha relação de amizade, convivência ou conivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes.

Envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação à outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando à exclusão social.

Possuidor de postura e/ou comportamento que atentem contra a moral e os bons costumes.

Contumaz em cometer atos de indisciplina.

Envolvido em práticas de atos que possam importar em repercussão social de caráter negativo.

Possuidor de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou confiabilidade da Guarda Civil Municipal. Contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, bem como que seja autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem.

Histórico de conduta violenta e/ou agressiva.

Frequentador de local incompatível com o decoro, cujas características das atividades ali desenvolvidas ofendam os valores e deveres éticos, inerentes aos integrantes da Guarda Civil Municipal.

Possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino.

Possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino frequentado pelo candidato.

Possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional.

Possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho.

Demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista.

Demitido de cargo público, no exercício da função em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal.

Em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação.

Possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares.

Excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares.

Inadimplente em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou habituais em descumprir obrigações legítimas.

Pessoa que apresente dados com inexatidão, omita dados relevantes, declare informações inverídicas ou revele desídia no preenchimento do Formulário desta etapa.

A etapa de investigação social se dará em 2 fases:

a) documental: apresentação dos documentos exigidos no ato de posse e investidura. complementar: diligências realizadas após a posse do candidato, perdurando até o término do período de estágio probatório.

Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificada posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada e o não comparecimento na data estipulada para orientação ou entrega dos Formulários da etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, implicam a reprovação do candidato nesta etapa e sua consequente exclusão do certame.

Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na Guarda Civil Municipal, ele próprio isentará de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à administração do concurso resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.

Após a entrega da documentação devida pelo candidato e já tendo sido iniciado os procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do candidato, ele deverá de imediato informar por escrito à administração do concurso, devendo anexar, nos casos em que houver uma cópia da documentação referente ao fato novo ocorrido.

**ANEXO IX - CRONOGRAMA – DATAS PREVISTAS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2024**

ITEM	INÍCIO	EVENTOS
1	19/02/2024	Publicação do Edital de Abertura
2	20/02 a 18/03/2024	Período de inscrições e solicitação de inscrição para PcD e atendimento especial
3	20/03/2024	Data limite para pagamento das inscrições – Vencimento do boleto
4	25 a 29/03/2024	Período de análise das inscrições e de pedidos para atendimento especial
5	02/04/2024	Publicação das inscrições deferidas/ indeferidas e atendimento Especial
6	03 a 04/04/2024	Período Recursal contra o indeferimento das inscrições e do Atendimento Especial
7	16/04/2024	Publicação das Respostas aos Recursos contra as Inscrições Indeferidas e Atendimento Especial
8	16/05/2024	Publicação do Edital de Convocação para Realização das Provas Objetivas
7	16/06/2024	Período de Aplicação das Provas Objetivas e Entrega de Títulos.
8	18/06/2024	Publicação do Gabarito Provisório das Provas Objetivas
9	19 a 20/06/2024	Período Recursal contra o Gabarito Provisório
10	02/07/2024	Publicação das Respostas aos Recursos contra o Gabarito Provisório
11	07/05/2024	Convocação para Aferição de Altura e Entrega dos Atestados da Perícia Médica
12	02/06/2024	Aplicação da Aferição de Altura e Entrega dos Atestados da Perícia Médica
13	04/06/2024	Publicação do resultado da Aferição de Altura e Entrega dos Atestados da Perícia Médica
14	05 e 06/06/2024	Período recursal contra Aferição de Altura e Entrega dos Atestados da Perícia Médica
15	12/06/2024	Respostas aos recursos contra Aferição de Altura e Entrega dos Atestados da Perícia Médica
16	13/06 a 05/07/2024	Período de Análise dos Atestados da Perícia Médica
17	10/07/2024	Publicação dos Deferimentos/ Indeferimentos dos Atestados da Perícia Médica
18	11 e 12/07/2024	Período recursal contra os Indeferimentos dos Atestados da Perícia Médica
19	19/07/2024	Resposta aos recursos contra os Indeferimentos dos Atestados da Perícia Médica
20	23/07/2024	Publicação da Convocação para TAF
21	11/08/2024	Aplicação do TAF
22	13/08/2024	Publicação do Resultado Provisório do TAF
23	14 a 15/08/2024	Período Recursal Contra os Resultados Provisórios do TAF
24	22/08/2024	Publicação das respostas dos recursos contra os resultados provisórios do TAF
25	30/08/2024	Convocação para Avaliação Psicológica
26	15/09/2024	Aplicação da Avaliação Psicológica
27	18/09/2024	Publicação do resultado da Avaliação Psicológica
28	19 e 20/09/2024	Solicitação da Devolutiva
29	29/09/2024	Realização da Devolutiva
30	A definir	Período de realização da Investigação Social
31	A definir	Publicação da convocação para o Curso de Formação para GCM.
32	A definir	Período de realização do Curso de Formação para GCM.
33	A definir	Homologação do Concurso Público 02/2022



MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

AVENIDA MARIO COVAS, Nº 1951 - NOVO CENTRO - CNPJ: 46.634.218/0001-07

TAQUARITUBA/SP - CEP 18.740-000

FONE: 1437629666



CÓDIGO DE ACESSO

E6BFDEF175394D32A697922FCF05E63F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: EDER MIANO PEREIRA em 19/02/2024 14:51:00

CPF:***.***-848-58

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://taquarituba.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E6BFDEF175394D32A697922FCF05E63F>